

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 8/64

REVOGADA P/ *Decreto do Gov. do Paraná*
EM 31/12/1964
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÍNTESE: Concede Subvenção ao APUCARANA/ FUTEBOL CLUBE e abre o respectivo Crédito Especial.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício financeiro uma subvenção mensal de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Apucarana Futebol Clube;
- Único - A Concessão de que trata o Art. 1º desta lei será a partir do dia 1º de janeiro do ano em Curso;
- Art. 2º - A importância será paga diretamente ao Presidente e Tesoureiro da agremiação que, mensalmente, por ocasião do recebimento, farão prova mediante apreciação de documento habilitado da aplicação de pelo menos 50% (cincoenta por cento) da verba em benfeitorias no Clube e o saldo em despesas a critério da Diretoria;
- Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$. - - - 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros);
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 16 de abril de 1964.-

PROCESSO.....	008. A
PROJETO DE LEI.....	008/64
AUTORIA.....	Executivo
	Xel

(aa) ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo